

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 0965, de 24 de fevereiro de 2021.**

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JOÃO ELÍZIO DA SILVA TÔRRES**, Mat. 49816, a Função Gratificada I – FG1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0966, de 24 de fevereiro de 2021.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 0661, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 3252, de 26 de janeiro de 2021, que nomeou **GLEIBE REJANE MATIAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0967, de 24 de fevereiro de 2021.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Nomear **GLEIBE REJANE MATIAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 30/2021 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / AMARANTE COM. E REP. LTDA. – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN – **VALOR:** R\$ 1.225,45 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). – **RECURSOS:** Ordinários, fonte: 10010000; Dotação Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil, Ação: 2901 – Manutenção e funcionamento da unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico 32/2020, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Processo Licitatório nº 15318496/2020. Parnamirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

JONATHAN DANTAS TARGINO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 31/2021 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI - ME – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN – VALOR: R\$ 112,30 (cento e doze reais e trinta centavos). – RECURSOS: Ordinários, fonte: 10010000; Dotação Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil, Ação: 2901 – Manutenção e funcionamento da unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 32/2020, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Processo Licitatório nº 15318496/2020. Parnamirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

JONATHAN DANTAS TARGINO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 32/2021 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / STILOS CAFÉS ESPECIAIS LTDA. – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN – VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). – RECURSOS: Ordinários, fonte: 10010000; Dotação Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil, Ação: 2901 – Manutenção e funcionamento da unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 32/2020, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Processo Licitação 15318496/2020. Parnamirim/RN, 19 de fevereiro de 2021.

JONATHAN DANTAS TARGINO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 020/SEMOP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;
Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 03/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a R De Paula Construções Ltda Me, cujo objeto a contratação de empresa para construção de 3 (três) caminhódromos nos bairros de Cajupiranga (Loteamento Caminho do Atlântico), Liberdade e Boa Esperança e pavimentação da Rua 1º de Maio, no Município de Parnamirim/RN, sendo cada caminhódromo executado em lotes distintos, Lote 2: Caminhódromo de Liberdade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **GABRIEL DE OLIVEIRA AMURIM**, Matrícula Nº 19080, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **JOSE WELLINGTON ALVES SANTANA**, Matrícula 48780, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato;

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

Republicada Por incorreção*

PORTARIA Nº 022/SEMOP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 013/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia visando recapeamento asfáltico de Avenidas e Ruas do Município de Parnamirim/RN lote 07: Avenida Mario Negocio, e Avenida Felizardo Moura.

RESOLVE:

Art. 3º - Designar **CLARA CAROLINA DE SOUZA**, Matrícula 7773, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 2º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Art. 4º Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficara responsável temporariamente por esta função

Art. 5º A atribuição do Gestor (s) Contrato(s) e não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIA Nº 023/SEMOP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 010/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento Betume/Pedrisco com drenagem superficial em diversos bairros do município de Parnamirim/RN, conforme descrito a seguir: Bairro Liberdade - Rua Abolição e Rua Princesa Isabel, Bairro Nova Parnamirim – rua Zumbi e Bairro Parque das Nações – Av. Eliza Branco.

RESOLVE:

Art. 3º - Designar **CLARA CAROLINA DE SOUZA**, Matrícula 7773, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 2º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Art. 4º Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficara responsável temporariamente por esta função

Art. 5º A atribuição do Gestor (s) Contrato(s) e não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior
Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

PORTARIA Nº 024/SEMOP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 007/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a empresa LISBOA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento superficial nas Ruas do Lote 01: Ruas dos Pinheiros, Rua das Oliveiras, Rua Pitombeira e Rua Babaçu, do Bairro Cidade Verde – Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 3º - Designar **EDSON AUGUSTO LOPES TEIXEIRA**, Matrícula 48976, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 2º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Art. 4º Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficara responsável temporariamente por esta função

Art. 5º A atribuição do Gestor (s) Contrato(s) e não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

João Albérico Fernandes Da Rocha Júnior
Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

AVISOS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ:

09.235.353/0001-45, do contrato Nº 001/2019 – SEMOP, referente ao processo nº. 20202328913, concernente à nota fiscal nº 000000122, emitida no mês de novembro de 2020.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 001/2019, que tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção viária em pavimentação de paralelepípedo com rejuntamentos tipos: betume/pedrisco e cimento/areia no município de Parnamirim/RN.

O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente dos serviços de manutenção viária nesta municipalidade, visto que o contrato em vigência repara os eventuais desgastes naturais ocasionados pelo grande fluxo de veículos de pequeno, médio e grande porte nas vias públicas. Vale ressaltar que, o fornecedor está há mais de 90 (noventa) dias sem receber pagamento, acarretando assim a falta de mão de obra no serviço.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento.

Parnamirim/RN, 24 de Fevereiro de 2020.

João Albérico Fernandes da Rocha Júnior
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARCH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 116, de 23 de Fevereiro de 2021.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Acompanhamento Familiar para a servidora **MARIA DALVANI DA FONSECA**, Matrícula nº **1347**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 90(noventa) dias, conforme Conclusão Médica nº017, de 25.01.2021, retroagindo ao período de 21.01.2021 a 20.04.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 117, de 23 de Fevereiro de 2021.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Acompanhamento Familiar para a servidora **KARILIN TEREZA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **11692**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 60(sessenta) dias, conforme Conclusão Médica nº019, de 25.01.2021, retroagindo ao período de 20.01.2021 a 20.03.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 118, de 23 de Fevereiro de 2021.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade para a servidora **LARISSA MARIA DA COSTA FERNANDES OLIVEIRA**, Matrícula nº **11517**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº020, de 25.01.2021, retroagindo ao período de 13.01.2021 a 12.05.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 119, de 23 de Fevereiro de 2021.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Acompanhamento Familiar para a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO**, Matrícula nº **1499**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil – GACIV. Pelo período de 90(noventa) dias, conforme Conclusão Médica nº022, de 25.01.2021, retroagindo ao período de 25.01.2021 a 24.04.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 121, de 23 de Fevereiro de 2021.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade para a servidora **DEISE SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **15011**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº508, de 29.12.2020, retroagindo ao período de 17.12.2020 a 15.04.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 122, de 23 de Fevereiro de 2021.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Acompanhamento Familiar para a servidora **LAUREE LUCE DE AQUINO NOGUEIRA DA COSTA**, Matrícula nº **50776**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 60(sessenta) dias, conforme Conclusão Médica nº001, de 07.01.2021, retroagindo ao período de 23.12.2020 a 20.02.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 123, de 23 de Fevereiro de 2021.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Acompanhamento Familiar para a servidora **LILIAN FELIZARDO LIMA**, Matrícula nº **12432**, ocupante do cargo

de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 60(sessenta) dias, conforme Conclusão Médica nº004, de 07.01.2021, retroagindo ao período de 29.12.2020 a 26.02.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 124, de 23 de Fevereiro de 2021.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Acompanhamento Familiar para a servidora **MARIA ELIANE DOS SANTOS**, Matrícula nº 3500, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Pelo período de 60(sessenta) dias, conforme Conclusão Médica nº008, de 12.01.2021, retroagindo ao período de 04.01.2021 a 02.03.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 125, de 23 de Fevereiro de 2021.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Acompanhamento Familiar para a servidora **DANIELLA CAROLINA SILVA MIRANDA**, Matrícula nº 13366, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Pelo período de 60(sessenta) dias, conforme Conclusão Médica nº009, de 12.01.2021, retroagindo ao período de 07.01.2021 a 08.03.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 126, de 23 de Fevereiro de 2021.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Acompanhamento Familiar para a servidora **MARIA DALVANI DA FONSECA**, Matrícula nº 1347, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 10(dez) dias, conforme Conclusão Médica nº011, de 14.01.2021, retroagindo ao período de 11.01.2021 a 20.01.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 127, de 23 de Fevereiro de 2021.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade para a servidora **LORENA MARA NOBREGA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 11635, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº012, de 14.01.2021, retroagindo ao período de 05.01.2021 a 04.05.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 128, de 23 de Fevereiro de 2021.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade para a servidora **ELIZANE SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 11304, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº013, de 14.01.2021, retroagindo ao período de 30.09.2020 a 27.01.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 129, de 23 de Fevereiro de 2021.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Acompanhamento Familiar para a servidora **LEDA DE CASSIA GARCAO MOURA**, Matrícula nº **9692**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Pelo período de 30(trinta) dias, conforme Conclusão Médica nº014, de 19.01.2021, retroagindo ao período de 13.01.2021 a 11.02.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 111, de 18 de fevereiro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município protocolo nº 201916021668:

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **DENIS HENRIQUE FIGUEIREDO ROSA**, matrícula nº 13872, Professor, do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 110 de 18 de fevereiro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 28/12/2020, sob o nº de benefício 177.325.531-0;

Considerando o lapso temporal entre a data da concessão da aposentadoria e a data de emissão da documentação comprobatória do benefício;

Considerando por fim, a data de apresentação da Carta de Concessão a esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Desligar, a servidora **JOSÉLIA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula Nº **271**, Auxiliar de Secretaria, do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de aposentadoria por meio do INSS - benefício de nº 177.325.531-0.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 01/2021 – TOMADA DE PREÇOS
A v i s o

A Comissão Permanente de Licitação-SEARH torna público que realizará no dia 29 de março de 2021, às 10 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para elaboração de um relatório antropológico que possibilite a caracterização histórica, sociocultural, ambiental e econômica, bem como possibilitar a identificação e a delimitação territorial da comunidade remanescente quilombola de Moita Verde, situada no bairro Vida Nova, no município de Parnamirim/RN, a fim de fundamentar ações de regularização fundiária em conformidade com as especificações doravante apresentadas. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: cplsearh2021@gmail.com e por meio do Portal da Transparência, no site: www.parnamirim.rn.gov.br. A sessão de disputa será realizada no auditório Clênio José dos Santos, Centro Administrativo, situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim, 24 de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação/SEARH

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 39/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: aquisição de equipamentos de informática destinados à implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUS PEC 3000M² (antiga praça de esporte e cultura). Vigência: 10/02/2021 a 09/02/2022; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2020; Processo nº 201931826317; Contratada: **GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA.**; Lote 01. Valor total: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais). Fundamento Legal:

Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002. Signatários: HOMERO GREC CRUZ SÁ - Secretário

Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Ana Paula de Andrade pela empresa.

EMPRESA: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 06.194.394/0001-42		Telefone: (42)3622-9796			e-mail: filipeholmann@gmail.com vendas02@gpgold.com.br	
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 1107, Centro, Guarapuava/PR- CEP 85010-280						
Lote	Descrição dos produtos	Quant	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COMPUTADOR com as seguintes especificações: Processador com frequência de 3.7 GHz, Cache de 3MB, 04 núcleos e HD Graphics 530; Placa de vídeo integrada; Memória 8GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (2GB x 2); Disco rígido SATA III com no mínimo 500GB de armazenamento (7200 RPM); Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Portas frontais de E/S: (2) USB 3.0, Tomada de áudio universal; Portas traseiras de E/S: (4) USB 2.0, RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), HDMI, VGA, Grupo de 3 tomadas de áudio compatível com som surround 5.1, (2) PCIe x 1, PCIe x 16, PCI; Leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1; Monitor de 19" em Led; Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB com 02 botões. Sistema Operacional: Windows 10 Professional em Português. Garantia: Tipo on-site ou in-loco de no mínimo 02 (dois) anos.	15	UND	GPGOLD MODELO PREMIUM I	2.398,00	35.970,00
VALOR TOTAL (R\$) 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais).						

Parnamirim, 11 de fevereiro de 2021.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

* PORTARIA Nº 050/DAD/SESAD, de 19 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do CONTRATO Nº 013/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPMED/RN, cujo objeto é a execução de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas, para atuação nas unidades e serviços de saúde componentes da Rede de Urgência e Emergência Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Ana Cristina Silva de Souza**, Mat. 7.830, CPF 035.525.814-56, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado, para a prestação de serviços realizados na UPA Enfª Maria Nazaré Silva dos Santos;

Art. 2º - Designar **Mariana Limeira Teixeira**, Mat. 11.497, CPF nº 033.225.284-13 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **FISCAL** do contrato acima citado, para a prestação de serviços realizados no Hospital e Maternidade do Divino Amor;

Art. 3º - Designar **Thaís Cavalcante Chaves Santos**, Mat. 45.926, CPF nº 091.208.364-65 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado, a prestação de serviços realizados no Hospital Municipal Dep. Márcio Marinho;

Art. 4º - Designar **Aline de Andrade Silva**, Mat. 25.948, CPF nº 061.438.464-80 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado, a prestação de serviços realizados na Unidade de Pronto Atendimento Suzete Cavalcante;

Art. 5º - Designar **Rafaela Mendes do Nascimento**, Mat. 44.385, CPF nº 075.969.094-42 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 6º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que

resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 7º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 8º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 9º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 10º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 053/DAD/SESAD, de 25 de Fevereiro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 060/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **JOAQUIM F. NETO EIRELI**, cujo objeto é aquisição de material de limpeza;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Daniel Silva de Moraes**, Mat. 36.838, CPF nº 059.570.884-63, para exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Anderson da Silva Maciel**, Mat. 22.276, CPF nº 852.989.134-15, para exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 054/DAD/SESAD, de 25 de Fevereiro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 042/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA**, cujo objeto é Prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, compreendendo coleta dos dejetos com equipamentos, transporte e descarga do material coletado para sistema de tratamento devidamente licenciado e locação de banheiros químicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Sérgio Fernandes de Lucena**, Mat. 28.878, CPF 033.967.734-11 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989, CPF nº 008.504.094-03 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;

- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, **RESOLVE** que, pela presente ordem de paralisação, fica a empresa **FLAGUE CONSTRUÇÕES EIRELI**, autorizada a paralisar a prestação dos serviços do **CONTRATO Nº 047/2018**, que tem por objeto serviços de reforma e ampliação do Hospital e Maternidade do Divino Amor do Município de Parnamirim/RN, com estrita observância das cláusulas e condições constantes no referido contrato, celebrado nos termos da Concorrência nº 005/2017/SEMOP, no valor total estimado de R\$ 1.675.053,92 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Em tempo, confirmamos que fora formalizado o 4º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e validade do referido contrato no dia 05/11/2020, e que a sua última medição fora realizada em 30/06/2020.

Parnamirim/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021; PROCESSO Nº 2021281603; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / JOAQUIM F. NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.245,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** 19/02 a 31/12/2021; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; 301.0013.2023; 302.0014.2031, 2034, 2991 e 2994; 304.0015.2024; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 12110000, 12141000, 12142000 e 12143000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021; PROCESSO Nº 20202819883; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA - CNPJ: 01.606.840/0001-65; **OBJETO:** Prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, compreendendo coleta dos dejetos com equipamentos, transporte e descarga do material coletado para sistema de tratamento devidamente licenciado e locação de banheiros químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.848,00 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** 08/02/2021 a 08/02/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.102.0002.2835; 301.0013.2023 e 302.0014.2034; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 12110000, 12141000 e 12142000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E MICHELLI SILVA DE OLIVEIRA; DO **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo o Aditamento do Contrato de Locação N.

03/2018, referente ao imóvel situado na Rua Dom Diamantino Augusto Pereira Costa Nº 125, Nova Esperança, CEP: 59144-849, Residencial Santa Cecília J 125 - Parnamirim/RN, para atendimento, em caráter de urgência, de aluguel social à família em situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública; **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 300,00 (trezentos reais); **DA VIGÊNCIA:** De 18 de fevereiro de 2021 a 17 de Fevereiro de 2022, podendo ser renovado na forma da Lei . **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0024.2073 – Benefícios Eventuais; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; Fontes: 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação tem por base a dispensa de licitação nº 02/2018 e Memorando nº 015/2020-GB/SEMAS, consoante as disposições do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 25 de fevereiro de 2021.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ RODOLFO THIAGO P DE PALHARES – ME/ CNPJ: 22.327.979/0001-40; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84; JOAQUIM F. NETO EIRELI, CNPJ: 40.783.060/0001-42 e GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, CNPJ 19.293.025/0001-59; DO OBJETO: Dispensa de Licitação aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPI e material de consumo visando o enfrentamento a pandemia do COVID-19; **DO VALOR TOTAL:** R\$ 135.070,00 (cento e trinta e cinco mil e setenta reais); **DA VIGÊNCIA:** 30 dias, eficácia com publicação no D.O.M; **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica, 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** instrumento se fundamenta no processo administrativo nº 20203025209 pesquisa mercadológica nº 489/2020 - COP/SEARH, realizado na conformidade do com o Artigo 4, da Lei nº 13.979/2020 e suas modificações posteriores, despachos em anexo.

Parnamirim/RN, 25 de fevereiro de 2021.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CMS
Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de

AVISOS

Parnamirim- RN comunica que a votação das Entidades e Movimentos Social dos Segmento Usuários do SUS e Trabalhadores em Saúde, Habilitados para Eleição será realizada no auditório da Prefeitura localizado na, Av. Castor Vieira Regis nº 50 Cohabinal de acordo com edital e calendário eleitoral tendo início às 9h.

Matheus Eutropio Monteiro de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral CMS Parnamirim-RN

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

DECRETOS**Decreto Legislativo nº01/2021.**

Suspende as atividades externas no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo período que menciona, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), inclusive com novas variantes em circulação no Estado do Rio Grande do Norte, através de estudos apresentados pela universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades externas que envolvam o Poder Legislativo de Parnamirim/RN, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021 ao dia 07 (sete) de março de 2021, ressalvadas as atividades internas, na forma do presente ato normativo.COVID-19)

Parágrafo único. O período disposto no caput poderá ser prorrogado por Ato da Mesa Diretora, enquanto se justificarem as medidas de combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As sessões ordinárias, no período compreendido no art. 1º, caput, serão realizadas de forma híbrida, ou seja, de forma presencial e remota por meio de tecnologia digital.

Capítulo II**DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS****Seção I****Dos Serviços Externo.**

Art. 3º - Durante o período estabelecido no presente ato normativo, ficam suspensas as:

- I - Sessões solenes, especiais e audiências públicas;
- II - Reuniões e atividades dos parlamentares que impliquem em aglomerações de pessoas;
- III - As cedências dos espaços da Câmara Municipal para atividades particulares;
- IV - Todo e qualquer evento privado que implique a aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Durante o período de vigência do presente ato normativo não haverá visitação e circulação de pessoas na repartição, expediente externo com atendimento ao público em geral, e demais atividades correlatas.

§ 1º - O protocolo geral da Câmara Municipal funcionará excepcionalmente para o recebimento de documentação externa, ofícios ou outros documentos oficiais correlatos encaminhados por entidades, órgãos públicos ou prestadores de serviços públicos, de interesse do Poder Legislativo por meio de endereços eletrônicos (e-mails)

§ 2º - Com exceção dos protocolos internos e protocolos do Executivo Municipal, não haverá protocolo físico, mediante acesso ao público externo, nas datas previstas no Art. 1º, devendo toda e qualquer documentação externa ser encaminhada por meio eletrônico.

Art. 5º - Fica mantido o horário das 08h às 13h, para realização das atividades administrativas da Câmara e parlamentares nos gabinetes dos vereadores, vedado o atendimento ao público externo.

Dos Serviços Internos.

Art. 6º - Ressalvados os servidores que compõem o quadro de serviços essenciais, os demais servidores públicos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN deverão executar suas atividades por meio da jornada de trabalho em escalas, e ainda utilizar-se de meios de instrumentos telemáticos ou informatizados, comunicações por telefones fixo ou celular, endereços eletrônicos (e-mail), bem como aplicativos de comunicação pela internet, tais como Whatsapp e similares para o bom funcionamento dos serviços.

Art. 7º - A Direção Geral fornecerá insumos de higiene, entre outros, relacionados à boa prestação dos serviços, respeitadas as recomendações expedidas pelas autoridades públicas de saúde.

Capítulo III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

Art. 8º - Fica estabelecido que os servidores desta Casa Legislativa que sejam portadores de comorbidade devem apresentar atestado médico, para que possam ser afastados da prestação dos seus serviços presenciais.

Art. 9º - Fica estabelecido que os servidores que porventura sejam infectados pela COVID-19 devem apresentar atestado médico para que possam ser afastados da prestação serviços presenciais.

Art. 10 - Caberá à Mesa Diretora, em conjunto com as Diretorias responsáveis pela gestão administrativa e de pessoal, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando para tanto a razoabilidade e proporcionalidade dos instrumentos previstos neste Decreto Legislativo a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público no Poder Legislativo.

Art. 11 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/ RN, 22 de fevereiro de 2021.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Vereador/Presidente

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

Vereador/1º Vice – Presidente

DIOGO RODRIGUES DA SILVA

Vereador/ 2º Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE
FREITAS**

Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE
LIMA PIRES**

Vereador/2ª Secretária

TERMOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Processo nº 041/2021

Do Objeto: Pagamento dos serviços de fornecimento de água em favor da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, CNPJ n.º 08.334.385/0001-35, decorrente do Contrato de Locação n.º 02/2021, referente ao Imóvel urbano situado na Rua Raimundo B. Cavalcanti, nº 358 – A, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

Do Contratado: CAERN- Companhia de Águas e Esgotos do RN

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 279,26 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), que será pago nos meses de fevereiro a abril/2021.

Da Justificativa: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, uma vez que, na condição de concessionária, é a única empresa capaz de atender a demanda solicitada nesta região, sendo a livre competição, que seria auferida pelo processo, inviabilizada. Diante disso, a inexigibilidade em comento procede, uma vez que as condições para que ela exista estão contempladas no artigo em questão, de modo que torna inviável qualquer competição.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Do Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim, 22 de fevereiro de 2021.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Presidente

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Parnamirim, 22 de fevereiro de 2021.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Presidente

EXPEDIENTE

**Prefeito Municipal
Vice-Prefeita
Secretário Chefe do Gabinete Civil**

**Rosano Tavelra da Cunha
Kátia Carvalho de Lima
Jonathan Targino Dantas**

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**